



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (Atividades Complementares) do Curso de Educação Física – Licenciatura, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CP, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

considerando a Resolução nº 6-CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências;

considerando as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati, aprovadas pela Resolução nº 24-CEPE/UNICENTRO, de 31 de março de 2020;

considerando o Parecer nº 38-CONSET/SES/I, de 2 de junho de 2022, contido no Protocolo nº 4.910, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (Atividades Complementares) do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura**, Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Regulamento aprovado no artigo anterior aplica-se aos discentes vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO
(ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA –
LICENCIATURA, DO *CAMPUS* IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO *CAMPUS* IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO..... 4

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO 4

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO..... 5

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO..... 5

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES..... 6

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 7

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO CAMPUS IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são constituídas por duzentas horas de atividades acadêmico-científico-culturais, cujos componentes integram a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, campus IRATI.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular do curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento tem como objetivo favorecer a ampliação e aprimoramento da formação acadêmico-profissional de acordo com os interesses acadêmicos, científicos e culturais do aluno.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Coordenador das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento é professor efetivo, indicado pelo Conselho Departamental, DEDUF/I, no início de cada ano letivo para mandato de um ano sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

- I – Informar os alunos, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;
- II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, com antecedência de no mínimo trinta dias antes da avaliação;
- III – Publicar edital de resultado final até dois dias após a avaliação;
- IV – Organizar e presidir a comissão de avaliação dos documentos comprobatórios;
- V – Encaminhar à Chefia de Departamento relação dos alunos que integralizaram a carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento conforme Anexo II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação dos documentos comprobatórios, é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEDUF/I, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 6º Para fins de comprovação é aceito unicamente documentos originais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 7º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 48 horas da publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Art. 8º Compete ao aluno:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso I do Artigo 11, e das penalidades de acordo com o inciso IV do Artigo 15 da Resolução Nº 023/2004–COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são desenvolvidas no período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação em Educação Física.

Art. 10. O acadêmico deve integralizar 200 (duzentas horas) de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, sendo obrigatória a participação em todas as modalidades, com no mínimo 20 horas em cada.

§1º As modalidades são classificadas em:

I – ensino;

II – pesquisa;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – extensão;

IV – ações sociais, culturais e cidadania.

§2º As distintas modalidades serão pontuadas conforme Anexo I.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 11. A modalidade de Ensino compreende as atividades de:

I – Monitoria discente;

II – Tutoria discente;

III – Estágio não obrigatório;

IV – Cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins;

V – Projetos de ensino.

Art. 12. A modalidade de Pesquisa compreende as atividades de:

I – Participação em Núcleos/Grupos de Pesquisa Institucionais;

II – Publicação de trabalho científico em periódicos indexados e/ou eventos científicos, como primeiro autor.

III – Publicação como autor e/ou co-autor de livro/capítulo de livro na área de formação e afins.

IV – Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT).

Art. 13. A modalidade de Extensão compreende as atividades de:

I – Atuação em Programas e Projetos de Extensão Institucionais;

II – Atuação em eventos da área de formação e afins.

Art. 14. A modalidade de Ações Sociais, Culturais e Cidadania compreendem as atividades de:

I – Participação em ações culturais, sociais e de cidadania que contribuam para a formação integral do aluno;

II – Atuação em representação estudantil em Órgãos Colegiados, Centros Acadêmicos;

III – Atuação em atividades afirmativas e temas transversais como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros;

§ 1º Nesta modalidade não se aplicam atividades de voluntariado inerentes ao exercício de profissões regulamentadas por lei.

§ 2º As ações culturais não contemplam matrículas em cursos na área de conteúdos



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

dos quais trata a Educação Física como: esportes, ginásticas, jogos, lutas, danças e práticas de aventura.

Art. 15. A participação em Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET) pontua como Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento em três modalidades: Ensino; Pesquisa; Extensão.

Parágrafo único. A carga horária dessas atividades poderá ser computada integralmente em uma das três modalidades ou poderá ser dividida entre elas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, por meio de documento formal, a relação dos alunos que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, para o devido registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEDUF/I.

Art. 18. Este Regulamento aplica-se aos discentes vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

UNICENTRO

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO CAMPUS IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

EQUIVALÊNCIA EM HORAS ELENCADAS NO CAPÍTULO VI, SOBRE AS MODALIDADES

ATIVIDADES DA MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA
Monitoria e tutoria discente.	Ilimitada
Estágio não obrigatório.	Ilimitada
Ouvinte ou participante de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins (Eventos de extensão, (Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Minicursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas redondas, Workshops, Conferências...)	Ilimitada
Projeto de ensino.	Ilimitada
PET/PIBID.	Ilimitada
ATIVIDADES DA MODALIDADE PESQUISA	CARGA HORÁRIA
Participação em Núcleos/Grupos de Pesquisa Institucionais.	Ilimitada
Publicação de trabalho científico em periódicos indexados, como primeiro autor.	60 horas por trabalho publicado
Autoria e/ou co-autoria de livro / capítulo de livro na área de formação.	100 horas por trabalho publicado
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).	Ilimitada
Publicação em anais de trabalho científico em eventos, como primeiro autor.	20 horas por trabalho publicado
PET/PIBID.	Ilimitada
ATIVIDADES DA MODALIDADE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Atuação em Projetos e Programas de Extensão Institucionais.	Ilimitada
Atuação em eventos da área de formação e afins.	Ilimitada
PET/PIBID.	Ilimitada



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DA MODALIDADE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA	CARGA HORÁRIA
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO.	60 horas por ano
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento.	10 horas por evento
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro ou na falta de denominação de cargos diretivos pontuar (6) membros do Centro Acadêmico.	60 horas por ano
Doação de sangue mediante comprovação hospitalar	10 horas por doação
Participação voluntária em projetos, ações e cursos relacionados à sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e similares.	Ilimitada
Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo TRE.	10 horas por dia
Cadastro como doador de medula óssea.	10 horas
Curso de Línguas, Informática, Arte e similares.	Ilimitada



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física, Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 31 de março de 2020;

considerando o Parecer nº 29-CONSET/SES/I, de 14 de abril de 2021, contido no Protocolo nº 2.312, de 11 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física**, do *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassié Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS DE IRATI*, UNICENTRO.



2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	4
CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS	4
SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO	4
SEÇÃO II DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR	5
SEÇÃO II DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	6
SEÇÃO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO III DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	6
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO: I	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A curricularização da extensão é entendida, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*.

Art. 2º Este Regulamento parte do princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, compreendendo que as ações de extensão são concebidas e fundamentadas por conhecimentos oriundos de pesquisa científica e socializados em conteúdos curriculares de ensino; ao mesmo tempo, as ações de extensão sistematizadas e disseminadas geram novos conhecimentos acadêmico-científicos.

Art. 3º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 4º A curricularização da extensão, no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física, se caracteriza pelo planejamento, pela execução, pela avaliação e pela sistematização/disseminação de conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física tem como objetivos:

I – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo sua indissociabilidade como um princípio da formação em nível superior;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do seu curso de graduação, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

III – Aperfeiçoar a formação acadêmica dos estudantes, por meio de conhecimentos de natureza acadêmico-científica, a partir das experiências em atividades integradoras de extensão, ensino, pesquisa;

IV – Intervir na realidade com ações fundamentadas pelo conhecimento acadêmico, em diálogo com a comunidade regional e em consonância com as demandas do corpo social.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A participação dos estudantes em atividades de extensão totaliza 351 horas/relógio, conforme formatos e cargas horárias a seguir definidos:

I – Disciplinas da matriz curricular – 171 h/r;

II – Atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório – 80 h/r;

III – Trabalho de Conclusão de Curso – 100 h/r.

Parágrafo único. O cumprimento de todas as atividades e de suas respectivas cargas horárias é condição obrigatória para a integralização do currículo pleno para obtenção do diploma em Licenciatura em Educação Física.

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 7º A disciplina de Metodologia da Pesquisa e Extensão em Educação Física objetiva apresentar a pesquisa e a extensão em suas dimensões conceituais, legais e metodológicas, enfatizando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão na produção do conhecimento em Educação Física, e computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão do curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Art. 8º A disciplina de Projetos Integrados em Educação Física que tem como objetivo a concepção, o planejamento, a execução, a avaliação e a disseminação de propostas extensionistas em Educação Física, na perspectiva da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A disciplina computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Art. 9º A disciplina de Seminários Integrados em Educação Física objetiva o acompanhamento e socialização do processo de produção de conhecimento oriundo de projetos que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira indissociável e dá suporte para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A disciplina computa 68 h/a ou 57



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 10. As atividades de extensão vinculadas às disciplinas de estágio supervisionado obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física contemplam o protagonismo dos estudantes em idealizar, planejar, executar e avaliar projetos de caráter extensionista, desenvolvidos em atividades extracurriculares.

Parágrafo único. Serão cumpridas 80 h/r distribuídas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV.

SEÇÃO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso visa a produção de conhecimento a partir da integração entre ensino, pesquisa e extensão em Educação Física, nas modalidades de Produção Bibliográfica, ou Produção Artístico-cultural ou Produção Técnica.

Art. 12. A elaboração do TCC será feita por meio de etapas que contemplam a concepção, o planejamento, a execução, a avaliação e a sistematização/disseminação dos conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão e da prática profissional nos estágios supervisionados; e computa 100 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. A carga horária referente a cada uma das etapas de desenvolvimento do TCC está definida em Regulamento próprio.

Art. 13. O TCC será apresentado ao final do último ano do curso e submetido a processo avaliativo, conforme Regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. As atividades de Curricularização da Extensão serão institucionalizadas em Projeto de Extensão pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I), conforme tramitação disposta no Regulamento de Extensão da UNICENTRO.

Art. 15. A Curricularização da Extensão será registrada pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I) em ficha de

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

acompanhamento em Anexo.

Art. 16. A coordenação da Curricularização da Extensão é exercida por um docente pertencente ao quadro efetivo do DEDUF/I e que possua a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único. O coordenador será indicado pelo CONDEP no início de cada ano letivo, e acompanhará a turma ingressante daquele ano, preferencialmente, ao longo dos quatro anos do curso.

Art. 17. Compete ao Coordenador da Curricularização da Extensão:

I – Elaborar e submeter, a cada ano letivo, o Projeto de Curricularização da Extensão, conforme tramitação institucional para Projetos de Extensão;

II – Apresentar aos estudantes do primeiro ano do curso os projetos de extensão e as possibilidades de atuação;

III – Coordenar e acompanhar o Projeto de Curricularização da Extensão, auxiliando na orientação de professores e estudantes;

IV – Elaborar o Relatório Final do Projeto de Curricularização da Extensão;

V – Encaminhar ao DEDUF/I, ao final do quarto ano, a lista de estudantes que integralizaram as atividades e a carga horária referente a Curricularização da Extensão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A inobservância dos critérios contidos nas atividades e carga horária da Curricularização da Extensão resulta o não cumprimento das 351 h/r, em consequência o discente deverá ser comunicado formalmente em documento assinado pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I).

Art. 19. Este Regulamento aplica-se a turma de alunos ingressantes no ano letivo de 2020.

Art. 20. Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento serão analisados pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.

